PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Procuradoria Geral do Município

OFÍCIO N.º: 100 /2020 CATALÃO, 27 DE julho DE 2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei **"Autoriza o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, a contratar profissionais na área da saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da administração municipal, visando atender a demanda específica do Hospital de Campanha para atendimento de casos de corona vírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitam de internação, instalado no Hospital Materno Infantil "Dr. Willian Safatle"; criado pela Portaria nº 374, de 02 de abril de 2020, na forma que indica e dá outras providências".**

Considerando que o Município de Catalão/GO, não detém no seu quadro permanente de servidores, pessoal suficiente para atender a demanda específica do Hospital de Campanha instalado no Hospital Materno Infantil, "Dr. Willian Safatle", criado pela Portaria nº 374, de 02 de abril de 2020, editada pelo Secretário Municipal de Saúde de Catalão-GO, a qual trata do seguinte: **"Dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial, do Hospital de campanha para atendimento de casos de corona vírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitam de internação".**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

É imperioso destacar a necessidade de contratação destes profissionais, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando a AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde no HOSPITAL DE CAMPANHA, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Corona vírus), que assola a nossa cidade, o pais e o mundo.

Cabe ressaltar, que a inexistência desses profissionais no novo HOSPITAL DE CAMPANHA DE CATALÃO, caso não sejam imediatamente contratados, certamente causará acentuados prejuízos à vida humana, pois não teremos como proceder com atendimentos de urgência que os casos requerem.

Importante, salientar, que a solicitação para contratação de pessoal nos moldes ora apresentados neste expediente, deverá ter duração de 6 (seis) meses, podendo prorrogados por períodos subsequentes, ou enquanto perdurar a pandemia da Covid-19; ou enquanto perdurar o estado de emergência e calamidade pública decretada, cujos contratos administrativos deverão se encerrar quando do término dessa situação.

Por esses motivos, a nosso ver relevantes ao tratar da "coisa pública" com responsabilidade, vimos propor ao nosso Poder Legislativo, o Projeto de Lei que autorizará a contratação de profissionais das áreas de saúde pública, já que temos configurada a situação de excepcional interesse público. Com as contratações, os profissionais, por força desses contratos, atenderão as demandas emergenciais que estão sendo registradas em Catalão, em virtude da pandemia da covid-19.

A excepcionalidade de interesse público ora registrada, caracterizada pelo Decreto nº 2220, de 24 de julho de 2020, atende as diretrizes constitucionais vigentes, e, à luz da sua condição, permitirá essas contratações evitando maiores transtornos ao cotidiano da nossa população.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, rogo sua apreciação EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº ...79..., DE ...27..... DE.....Julho..... DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, a contratar profissionais na área da saúde, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da administração municipal, visando atender a demanda específica do Hospital de Campanha para atendimento de casos de corona vírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitam de internação, instalado no Hospital Materno Infantil "Dr. Willian Safatle"; criado pela Portaria nº 374, de 02 de abril de 2020, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada pelo Decreto nº 2220, de 24 de julho de 2020, Decreto nº 2040, de 16 de março de 2020 e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 06

cargos indicados no ANEXO ÚNICO desta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Art. 2º – Os contratos terão vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva da contratação, podendo ser prorrogados por igual período ou enquanto perdurar a pandemia do covid-19 ou até a homologação de competentes procedimentos públicos de contratação de servidores.

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - A prevenção aos efeitos da situação de emergência administrativa instituída pelo Decreto Executivo Municipal nº 2220, de 24 de julho de 2020, em reiteração ao Decreto nº 2040, de 16 de março de 2020, em especial às contratações de pessoal no âmbito da saúde pública, quando essas contratações irão permitir o funcionamento normal dos serviços básicos nessa área, sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais, principalmente em tempos de pandemia;

II - As contratações de que trata o caput se resumirão às contratações pontuais, cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para demanda necessária aos serviços que serão prestados à população no Hospital de Campanha para atendimento de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitam de internação, instalado no Hospital Materno Infantil "Dr. Willian Safatle"; criado pela Portaria nº 374, de 02 de abril de 2020.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal será feito em processo seletivo público simplificado de análise de currículo para preenchimento de vagas exclusivamente de excepcional interesse público, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 5º - Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Art. 6º - Os contratados nos termos desta lei estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 7º - É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde, dada por acidente que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

Art. 8º - Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I – ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;

II – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;

V – possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação.

Art. 9 - Fica o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, autorizado a efetuar a contratação de pessoal, de até 66 (sessenta e seis) servidores, por tempo determinado, para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta lei e define **O CARGO, O NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO, A LOTAÇÃO E O VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL.**

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste caput importará na rescisão do contrato.

Art. 11 – As contratações eventualmente realizadas por esta lei ficam condicionada ao atendimento para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes diante da adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do Município no Projeto de Atividade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, com as dotações orçamentárias seguintes:

Projeto de Atividade	**Dotação Orçamentária**
FMS	**04.0401.10.122.4009.4037 - 319004**
FMS	**04.0401.10.301.4009.2084 - 319004**
FMS	**04.0401.10.301.4009.2087- 319004**
FMS	**04.0401.10.301.4009.2088 - 319004**
FMS	**04.0401.10.302.4009.2085 - 319004**
FMS	**04.0401.10.302.4009.2091 - 319004**
FMS	**04.0401.10.302.4009.2093 - 319004**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

Art. 12 – A extinção do contrato de excepcional interesse público extinguirá sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo exaurimento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível, e por iniciativa do contratado.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE Julho DE 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

- ANEXO ÚNICO –

CARGO	Quant. Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima e Critérios para Seleção	Descrição Sumária do Cargo	Remuneração Mensal
Médico Clínico Plantonista Temporário (Hospital Campanha)	20	Mínimo de 03 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês ou mínimo 06 e máximo de 30 plantões de 06 horas por mês.	• Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; • Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	R$ 1.600,00 cada plantão de 12 horas ou R$ 800,00 cada plantão de 06 horas
Enfermeiro Temporário (Hospital	12	Mínimo de 10 e máximo de 15	• Profissional de nível superior titular de diploma	• Prestar assistência ao paciente e/ou cliente, coordenar, planejar ações	R$ 300,00 cada plantão

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 11

Campanha)		plantões de 12 horas por mês	de Enfermagem, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no ato da contratação.	e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão; • Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados, orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e freqüência respiratória, aplicar vacinas, administrar e fornecer medicamentos, efetuar curativos, coletar exames laboratoriais, realizar eletrocardiograma, realizar exames e testes específicos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	de 12 horas
Técnico de Enfermagem Temporário (Hospital de Campanha)	10	Mínimo de 12 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de Nível Médio Completo titular de diploma de Técnico em Enfermagem, devendo estar,	• Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de	R$ 192,00 cada plantão de 12 horas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

			obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no ato da contratação.	forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	
Técnico de Laboratório Temporário (Hospital de Campanha)	05	Mínimo de 12 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de Nível Médio Completo titular de diploma de Técnico de Laboratório, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás no ato da	• Analisam material biológico de pacientes e doadores, recebendo e preparando amostras conforme protocolos específicos; • Operam, checam e calibram equipamentos analíticos e de suporte; • Os técnicos em patologia clínica e hemoterapia podem realizar coleta de material biológico.	R$ 192,00 cada plantão de 12 horas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

			contratação.	Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; • Mobilizam capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar pacientes e doadores; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	
Fisioterapeuta Temporário (Hospital de Campanha)	06	Mínimo de 10 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de nível superior titular de diploma de Fisioterapeuta, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; • Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; • Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos	R$ 300,00 cada plantão de 12 horas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

				humanos; • Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	
Recepcionista Temporário (Hospital de Campanha)	05	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	• Possuir Nível Médio Completo	• Atuar junto a equipe multidisciplinar, oferecendo suporte administrativo. Receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante. Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, arquivo, distribuição de correspondência, atendimento de telefone, observando as regras e procedimentos estabelecidos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados	R$ 1.800,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 15

				para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	
Auxiliar de Limpeza Hospitalar Temporário (Hospital de Campanha)	08	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	• Possuir Nível Fundamental Completo	• Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis, arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório, receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar	R$1.200,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 16

				outras tarefas semelhantes, como: montar e servir as refeições, sobremesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc; • Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos, realizar serviço de limpeza nas dependências em geral do restaurante, lanchonete e cozinhas; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

http://www.catalao.go.gov.
protocolo@catalao.go.gov.br

INDIANA.HILARIO*

PROTOCOLO:	2020022810	**Autuação**	24/07/2020	**Hora:**	16:06
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- CATALAO				
CPF / CNPJ:	03.532.661/0001-56	**Data**			
N.		**PROT.**	-		
Valor:	R$ -				
Assunto:	PROTOCOLO				
SubAssunto:	PROTOCOLO				
Tópicos do					
Comentário:	SOLICITAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL COM OBJETIVO EM ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA - INSTALADO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DRº WILLIAN SAFATLE.				
Origem:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls 17

PROTOCOLO	2020022810	**Autuaçã**	24/07/2020	**Hora**	16:06
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- CATALAO				
CPF / CNPJ:	03.532.661/0001-56		**Fone:**	(62)4412-709	
Endereço:	RUA NASSIN AGEL N.505 1 ANDAR		**Bairr**	NOSSA SENHORA DE FATIMA	
N.		**Data**	**PROT.**	-	
Valor:	R$ -				
Assunto:	PROTOCOLO				
SubAssunto:	PROTOCOLO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	SOLICITAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL COM OBJETIVO EM ATENDER O HOSPITAL DE CAMPANHA - INSTALADO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DRº WILLIAN SAFATLE.				
Origem:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

OF. nº 225/2020 SMS/RH

Catalão, 20 de julho de 2020.

Excelentíssima Senhora
DRª. DÉBORA MAMEDE LINO
DD. Procuradora Geral do Município
Prefeitura Municipal
CATALÃO – GOIÁS

DIGNÍSSIMA PROCURADORA,

A par de cumprimentá-la, sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria sobre a necessidade de contratação de pessoal para atender a demanda específica do Hospital de Campanha instalado no Hospital Materno Infantil Dr. Willian Safatle, criado pela Portaria nº 374, de 02 de abril de 2020, editada pelo Secretário Municipal de Saúde de Catalão-GO, a qual *"Dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial, do Hospital de campanha para atendimento de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitam de internação"*.

Informamos que a solicitação encaminhada anteriormente a esta Procuradoria objetivou a ampliação de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catalão inerentes aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (8 vagas), Auxiliar de Farmácia (4 vagas), Farmacêutico (4 vagas) e Biomédico (4 vagas), objeto de convocação da lista do cadastro de reserva oriunda do Processo Seletivo nº 001/2019.

O planejamento realizado pela Secretaria de Saúde na ocasião foi visando a autorização para ampliação das vagas acima mencionadas e utilização de outros servidores municipais, no sentido de remanejar profissionais lotados em diversas unidades para integralizar o total de profissionais necessários para atendimento da demanda.

Contudo, nesse interregno houve a desistência de vários profissionais convocados no Processo Seletivo nº 001/2019 FMS promovido pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive convocados por meio da Lei Municipal nº 3.773, de 27 de abril de 2020, além da existência de baixa de servidores decorrente da testagem positiva para Covid-19 ou de licença, especialmente aos cargos de Executor Administrativo e Técnico de Laboratório, fato este que vem impedindo a realização do mencionado remanejamento de modo a propiciar o início dos serviços no Hospital de Campanha.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19

Além disso, cabe esclarecer que as tratativas iniciais da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão com as unidades hospitalares instaladas no município, era no sentido de que, cada Hospital seria responsável pela cessão de seus funcionários (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem) para atendimento da demanda do Hospital de Campanha, razão pela qual não foi solicitada a inclusão de vagas inerentes e estes cargos quando do encaminhamento de projeto lei ao Poder Legislativo Municipal, originando a edição da Lei Municipal 3.773, de 27 de abril de 2020.

Entretanto, a situação atual é de que tais unidades hospitalares desistiram de ceder seus funcionários, em decorrência da dificuldade de manutenção dos seus colaboradores causado pela pandemia do Covid-19, prejudicando todo o planejamento anteriormente realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, o que impossibilita também o funcionamento do Hospital de Campanha sem estes profissionais.

Destarte, imperioso destacar a necessidade de contratação destes profissionais, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público objetivando a AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde no HOSPITAL DE CAMPANHA, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), contemplando os seguintes quantitativos e características:

CARGO	Quant. Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima e Critérios para Seleção	Descrição Sumária do Cargo	Remuneração Mensal
Médico Clínico Plantonista Temporário (Hospital Campanha)	20	Mínimo de 03 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês ou mínimo 06 e máximo de 30 plantões de 06 horas por mês.	• Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; • Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos;	R$ 1.600,00 cada plantão de 12 horas ou R$ 800,00 cada plantão de 06 horas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

				• Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	
Enfermeiro Temporário (Hospital Campanha)	12	Mínimo de 10 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de nível superior titular de diploma de Enfermagem, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Prestar assistência ao paciente e/ou cliente, coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão; • Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados, orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e freqüência respiratória, aplicar vacinas, administrar e fornecer medicamentos, efetuar curativos, coletar exames laboratoriais, realizar eletrocardiograma, realizar exames e testes específicos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados	R$ 300,00 cada plantão de 12 horas

Câmara Municipal de Catalão
Fls. 21

				para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	
Técnico de Enfermagem Temporário (Hospital de Campanha)	10	Mínimo de 12 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de Nível Médio Completo titular de diploma de Técnico em Enfermagem, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada c paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	R$ 192,00 cada plantão de 12 horas

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

Técnico de Laboratório Temporário (Hospital de Campanha)	05	Mínimo de 12 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de Nível Médio Completo titular de diploma de Técnico de Laboratório, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Analisam material biológico de pacientes e doadores, recebendo e preparando amostras conforme protocolos específicos; • Operam, checam e calibram equipamentos analíticos e de suporte; • Os técnicos em patologia clínica e hemoterapia podem realizar coleta de material biológico. Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; • Mobilizam capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar pacientes e doadores; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	R$ 192,00 cada plantão de 12 horas
Fisioterapeuta Temporário (Hospital de Campanha)	06	Mínimo de 10 e máximo de 15 plantões de	• Profissional de nível superior titular de diploma de Fisioterapeuta,	• Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 23

		12 horas por mês	devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de Goiás no ato da contratação.	e clientes; • Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; • Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos; • Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	R$ 300,00 cada plantão de 12 horas
Recepcionista Temporário (Hospital de Campanha)	05	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	• Possuir Nível Médio Completo	• Atuar junto a equipe multidisciplinar, oferecendo suporte administrativo. Receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante. Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, arquivo, distribuição de	R$ 1.800,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

				correspondência, atendimento de telefone, observando as regras e procedimentos estabelecidos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	
Auxiliar de Limpeza Hospitalar Temporário (Hospital de Campanha)	08	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	• Possuir Nível Fundamental Completo	• Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis, arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em	R$1.200,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

				geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório, receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes, como: montar e servir as refeições, sobremesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc; • Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos, realizar serviço de limpeza nas dependências em geral do restaurante, lanchonete e cozinhas; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

Demais disso, cabe salientar que o médico infectologista desta municipalidade solicitou a contratação de profissional Fisioterapeuta, para complementar o quadro de servidores, atribuindo-lhe o valor constante daquele previsto no quadro de pessoal, porém **com experiência na área de atuação em Fisioterapia Respiratória**.

Os valores estabelecidos por plantão ao Médico Clínico Plantonista Temporário – Hospital Campanha permitirá melhor adesão de profissionais como forma de incentivo, considerando ainda a atividade a ser realizada com exposição de risco em todos os atendimentos, com isto evitando a falta deste profissional. Será elaborada escala de trabalho mensal com turnos mínimos de 3 plantões de 12 horas ou 6 plantões de 6 horas e no máximo 15 plantões de 12 horas ou 30 plantões de 6 horas. A quantidade de profissionais por turno de trabalho será ajustada conforme a demanda da unidade ou necessidade do serviço, totalizando as 20 (vinte) vagas.

Os valores estabelecidos por plantão ao Enfermeiro Temporário – Hospital Campanha permitirá melhor adesão de profissionais como forma de incentivo, considerando ainda a atividade a ser realizada com exposição de risco em todos os atendimentos, com isto evitando a falta deste profissional. Será elaborada escala de trabalho mensal com turnos mínimos de 10 plantões de 12 horas e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês. A quantidade de profissionais por turno de trabalho será ajustada conforme a demanda da unidade ou necessidade do serviço, totalizando as 12 (doze) vagas.

As justificativas acima apresentadas também se aplicam aos demais cargos, nas devidas proporções, a saber:

a) Técnico de Enfermagem Temporário – Hospital Campanha: será elaborada escala de trabalho mensal com turnos mínimos de 12 plantões de 12 horas e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês. A quantidade de profissionais por turno de trabalho será ajustada conforme a demanda da unidade ou necessidade do serviço, totalizando as 10 (dez) vagas.

b) Técnico de Laboratório Temporário – Hospital Campanha: será elaborada escala de trabalho mensal com turnos mínimos de 12 plantões de 12 horas e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês. A quantidade de profissionais por turno de trabalho será ajustada conforme a demanda da unidade ou necessidade do serviço, totalizando as 05 (cinco) vagas.

c) Fisioterapeuta Temporário – Hospital Campanha: será elaborada escala de trabalho mensal com turnos mínimos de 10 plantões de 12 horas e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês. A quantidade de profissionais por turno de trabalho será

ajustada conforme a demanda da unidade ou necessidade do serviço, totalizando as 06 (seis) vagas.

d) Recepcionista Temporário – Hospital Campanha: Será elaborada escala de trabalho mensal com turnos de 12/36 horas. A quantidade de profissionais por turno de trabalho será ajustada conforme a demanda da unidade ou necessidade do serviço, totalizando as 05 (cinco) vagas.

e) Auxiliar de Limpeza Hospitalar Temporário – Hospital Campanha: será elaborada escala de trabalho mensal com turnos de 12/36 horas. A quantidade de profissionais por turno de trabalho será ajustada conforme a demanda da unidade ou necessidade do serviço, totalizando as 08 (oito) vagas.

O quantitativo de vagas apresentado para o cargo de Enfermeiro se faz necessário em decorrência da presença deste profissional em dois setores do Hospital de Campanha – classificação de risco do Pronto Atendimento(triagem) e no setor de Internação – executando atividades durante todo o período de funcionamento.

O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente apresentado, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento.

Recomenda-se que o requisito de tempo de experiência do candidato na área de atuação e na função (requisitos obrigatórios e desejáveis), seja utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga.

A presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus - COVID-19, recomendando que no edital reste vedada a participação de candidatos(as) pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme a seguir:

a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos;
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência;
j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
k) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Além disso, que conste ainda no edital que, por se tratar de atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de coronavírus - COVID-19, os(s) candidatos(as) deverão preencher o termo de responsabilidade constando os requisitos acima e entregá-lo no ato da contratação.

Importante salientar que a solicitação para contratação de pessoal nos moldes ora apresentados neste expediente, deverá ter duração de 6 meses podendo prorrogar por igual período, ou enquanto perdurar a pandemia da Covid-19 e enquanto perdurar o estado de emergência e calamidade pública decretada, cujos contratos administrativos deverão se encerrar quando do término desta situação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos - RH

Catalão-Go., 23 de julho de 2020.

À
Diretoria de Contabilidade
A/C Ricardo de Souza Moura

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. Sª. o levantamento do impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e os demais, com a criação dos cargos, com as respectivas vagas e remuneração abaixo relacionados, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem contratados via Processo Seletivo Simplificado e remunerados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, tendo em vista que **gerará um custo mensal aos Cofres Públicos na ordem de R$ 521.135,20 (quinhentos e vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, já incluso a parte patronal previdenciária para com o RGPS.

CARGOS A SEREM CRIADOS PARA FINS DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **para atender a demanda específica para a implantação, em caráter emergencial, do Hospital de Campanha (atendimento de casos de coronavírus e / ou síndromes respiratórias agudas que necessitam de internação) A SEREM CONTRATADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS*(TEMPORÁRIOS)***

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 30

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos - RH

CARGO	Quant. Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima e Critérios para Seleção	Descrição Sumária do Cargo	Remuneração Mensal
Médico Clínico Plantonista Temporário (Hospital Campanha)	20	Mínimo de 03 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês ou mínimo 06 e máximo de 30 plantões de 06 horas por mês.	• Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; • Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	R$ 1.600,00 cada plantão de 12 horas ou R$ 800,00 cada plantão de 06 horas
Enfermeiro Temporário (Hospital Campanha)	12	Mínimo de 10 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de nível superior titular de diploma de Enfermagem, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Prestar assistência ao paciente e/ou cliente, coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão; • Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados, orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e freqüência respiratória, aplicar vacinas, administrar e fornecer medicamentos, efetuar curativos, coletar exames laboratoriais, realizar eletrocardiograma, realizar exames e testes específicos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	R$ 300,00 cada plantão de 12 horas
Técnico de Enfermagem Temporário (Hospital de Campanha)	10	Mínimo de 12 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de Nível Médio Completo titular de diploma de Técnico em	• Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o	R$ 192,00 cada plantão de 12 horas

			Enfermagem, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no ato da contratação.	paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	
Técnico de Laboratório Temporário (Hospital de Campanha)	05	Mínimo de 12 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de Nível Médio Completo titular de diploma de Técnico de Laboratório, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Analisam material biológico de pacientes e doadores, recebendo e preparando amostras conforme protocolos específicos; • Operam, checam e calibram equipamentos analíticos e de suporte; • Os técnicos em patologia clínica e hemoterapia podem realizar coleta de material biológico. Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; • Mobilizam capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar pacientes e doadores; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	R$ 192,00 cada plantão de 12 horas
Fisioterapeuta Temporário (Hospital de Campanha)	06	Mínimo de 10 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de nível superior titular de diploma de Fisioterapeuta, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia	• Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes; • Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades; • Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando	R$ 300,00 cada plantão de 12 horas

			Ocupacional do Estado de Goiás no ato da contratação.	recursos humanos; • Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	
Recepcionista Temporário (Hospital de Campanha)	05	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	• Possuir Nível Médio Completo	• Atuar junto a equipe multidisciplinar, oferecendo suporte administrativo. Receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante. Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, arquivo, distribuição de correspondência, atendimento de telefone, observando as regras e procedimentos estabelecidos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	R$ 1.800,00
Auxiliar de Limpeza Hospitalar Temporário (Hospital de Campanha)	08	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	• Possuir Nível Fundamental Completo	• Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis, arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório, receber e entregar roupas, registrando entrada	R$1.200,00

				e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes, como: montar e servir as refeições, sobremesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc; • Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos, realizar serviço de limpeza nas dependências em geral do restaurante, lanchonete e cozinhas; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. **Lotação: Hospital de Campanha**	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 34

PARECER TÉCNICO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Catalão, Estado de Goiás, através de seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto financeiro sobre a questão disposta a seguir:

1- **Cargos a serem criados para fins de abertura do processo seletivo junto a SECRETARIA MUNIICPAL DE SAUDE, para atender a demanda especifica para a implantação, em caráter emergencial, do Hospital de Campanha (atendimento de casos de coronavírus e / ou síndromes respiratórias agudas que necessitam de internação) A SEREM CONTRATADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO – FMS (TEMPORÁRIOS).**

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **Fundo Municipal de Saude - FMS**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo n.º 169, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000),

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, faz-se necessário demonstrar o valor da última folha paga pelo Município de Catalão e dos seus órgãos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 35

com ênfase **no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS,** no qual usamos a referência do mês Junho/2020.

Neste intento, foi elaborada uma planilha para demonstrar as despesas da folha de pagamento do Município de Catalão, detalhada por cada Órgão com ênfase no órgão do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**, demonstrando os valores antes da criação dos cargos, e após com intuito de identificar o impacto orçamentário do valor a ser majorado do órgão citado acima e no indie geral da folha do município de Catalão, conforme pode ser visto abaixo:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA JUNHO/2020 R$ 38.362.472,76						
antes da criação dos cargos			% do índice de pessoal	**após criação dos cargos**		% do índice de pessoal
ORGÃO	MESES	VALOR	%	MESES	VALOR	
PREFEITURA	JUNHO/2020	3.086.023,85	8,04	JULHO/2020	3.086.023,85	8,04
FUNDEB	JUNHO/2020	2.169.026,32	5,65	JULHO/2020	2.169.026,32	5,65
FCMDC	JUNHO/2020	59.193,55	0,15	JULHO/2020	59.193,55	0,15
CCPA	JUNHO/2020	87.074,35	0,23	JULHO/2020	87.074,35	0,23
SMTC	JUNHO/2020	227.838,33	0,59	JULHO/2020	227.838,33	0,59
FEMBOM	JUNHO/2020	7.586,70	0,02	JULHO/2020	7.586,70	0,02
FMS	**JUNHO/2020**	**4.200.974,54**	**10,95**	**JULHO/2020**	**4.722.109,74**	**12,31**
IPASC	JUNHO/2020	113.847,37	0,30	JULHO/2020	113.847,37	0,30
SAE	JUNHO/2020	619.953,42	1,62	JULHO/2020	619.953,42	1,62
FMAS	JUNHO/2020	215.925,91	0,56	JULHO/2020	215.925,91	0,56
Pro Saude	JUNHO/2020	628.408,97	1,64	JULHO/2020	628.408,97	1,64
FME	JUNHO/2020	2.932.144,21	7,64	JULHO/2020	2.932.144,21	7,64
FMMA	JUNHO/2020	217.046,36	0,57	JULHO/2020	217.046,36	0,57
	TOTAL	**14.565.043,88**	**37,97**	**TOTAL**	**15.086.179,08**	**39,33**

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PUBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36

O valor citado na tabela acima no quadro "antes da criação de cargos" da folha do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS, no montante de R$ 4.200.974,54 (quatro milhões e duzentos mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), estão inclusos encargos com parte patronal RGPS.

O valor citado na tabela acima no quadro "antes da criação de cargos" da folha do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS, no montante de R$ 4.722.109,74 (quatro milhões e setecentos e vinte dois mil e cento e nove reais e setenta e quatro centavos), estão inclusos encargos com parte patronal RGPS.

Tendo em vista os valores constantes na linha do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, temos um acréscimo da folha de pagamento mensal no montante de R$ **521.135,20** (Quinhentos e vinte um mil e cento e trinta e cinco reais e vinte centavos), isto representa um acréscimo de 1,36%, mensal na folha do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.

Assim, destaca-se que o impacto orçamentário aumentará as despesas de folha de pagamento do Município de Catalão, no qual no mês de junho de 2020 o município ficou com o índice de pessoal de **37,97%**, após a majoração na folha do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, o índice de pessoal passara para **39,33%**, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de **54,00%** da RCL.

Portanto,

Goiânia, 24 de julho de 2020

RICARDO DE SOUSA MOURA
Gerente Contábil
JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

(62) 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-250
Goiânia - GO
contato@viniciuscontabilidade.com.br
www.viniciuscontabilidade.com.br

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 37

DECRETO Nº 2220, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"Declara situação emergencial na saúde do Município de Catalão, para fins de realização de procedimento simplificado de contratação de pessoal para atender a demanda específica do Hospital de Campanha para atendimento de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitam de internação, instalado no Hospital Materno Infantil "Dr. Willian Safatle"; criado pela Portaria nº 374, de 02 de abril de 2020, por excepcional interesse público, na forma que indica e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos serviços públicos municipais prestados à coletividade, especialmente na área de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de contratação temporária de servidores públicos para a Secretaria Municipal de Saúde em decorrência de situações alheias ao planejamento da municipalidade que podem acarretar em eminente prejuízo na continuidade da prestação de serviços públicos a comunidade;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos serviços públicos, instituído em favor do interesse público, intenta proteger, de modo eficiente, os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço;

CONSIDERANDO que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço público, em razão da importância que representa à sociedade;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 38

CONSIDERANDO o dever que a chefia do Executivo Municipal tem de manter os serviços essenciais, sempre contínuos e eficientes, sem o risco de colapsos;

CONSIDERANDO as regras definidas para o credenciamento de profissionais da saúde, através da Instrução Normativa nº 007/16 do Tribunal de Contas dos Municípios (atualizada pelas IN 00001/17 e IN 00001/18);

CONSIDERANDO o déficit de profissionais no quadro servidores para provimento das necessidades de extrema urgência;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e continuidade das atividades da Administração Municipal direta e indireta, principalmente diante da essencialidade e exclusividade dos serviços dispostos à comunidade;

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios aplicáveis a Administração Pública, em especial o da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que compete à municipalidade zelar pelo pleno e integral atendimento das necessidades do cidadão, cabendo ao gestor público regularizar a estrutura administrativa dos Órgãos que administra, no caso em tela, especificamente do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, que após a realização do processo seletivo o FMS desta cidade desencadeará o processo do concurso público, visando prover de forma definitiva o Setor de Saúde de nossa cidade;

CONSIDERANDO, principalmente, que com a pandemia em que vivemos, inúmeros servidores tiveram testagem positiva para Covid-19, e se afastam dos serviços por longos períodos, fato este que impede até mesmo o remanejamento de outros Setores da Saúde, de modo a propiciar o início dos serviços no Hospital de Campanha;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 2040, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que decretou situação de EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Catalão, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o DECRETO nº 2056, DE 24 DE MARÇO DE 2020, que declarou SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Catalão, Estado de

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

Goiás, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavirus, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, finalmente, que é imperioso destacar a necessidade de contratação destes profissionais, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público objetivando a AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde no HOSPITAL DE CAMPANHA, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Corona vírus);

CONSIDERANDO, tudo mais sobre o assunto e a necessidade urgente de enfrentamento a pandemia do Covid-19,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reiterado e decretado estado emergencial da Administração Direta do Município de Catalão – Goiás, na área da saúde pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo, se necessário ser prorrogado, devendo a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde procederem aos atos necessários para a realização de processo seletivo simplificado, a fim de suprir os serviços imprescindíveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público especificada no artigo anterior e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizada a contratação temporária de servidores, pelo prazo estabelecido no artigo 1º deste Decreto, podendo ser prorrogado, se necessário; e dizer que é imperioso destacar a necessidade de contratação destes profissionais, pelo Município/Secretaria de Saude/FMSC, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento e a AMPLIAÇÃO IMEDIATA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 140

das equipes de saúde no HOSPITAL DE CAMPANHA, de forma a atuar de maneira célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Corona vírus).

Art. 3º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a continuidade da prestação de serviços essenciais de saúde, situação criada pelo déficit de profissionais no quadro servidores para provimento das necessidades de extrema urgência, mas, principalmente pela necessidade do enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 4º - As contratações autorizadas pelo presente decreto serão regidas por Lei Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal, via Secretaria Municipal de Saúde/FMSC.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 44

Nº do Processo	1818/2020		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	27/07/2020 16:05	Previsão	
Atuado por	DIEGO CORREIA DA COSTA				
Assunto	OFÍCIO			Nº	131/2020
Descrição	OFICIO N°100, DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATUAR FRENTE A PANDEMIA DA COVID 19 NO HOSPITAL DE CAMPANHA.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	